

Lei nº 106

Autoriza a contribuição e Assinatura de convênio com a ACAR e Abertura de crédito Especial.

A Câmara Municipal de Ijaci, decretou, e eu prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ijaci, autorizada a firmar com a Associação de Crédito e Assistência Rural (ACAR), convênio para contribuição financeira.

Art.2º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a contribuir no corrente exercício de 1971 com CR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), para a consecução dos fins referidos no convênio citado no artigo anterior, nas bases ali estabelecidas.

Art.3º - Fica a Prefeitura Municipal, autoriza a abrir um crédito especial na importância de CR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), para atender a contribuição devida neste exercício, pela dotação 3-2-2-0-09 Despesas correntes, Transferências correntes subvenções Econômicas.

Art.4º - Fica a Prefeitura Municipal, obrigada a incluir nos orçamentos dotações próprias para atender as despesas decorrentes do citado convênio.

Art.5º - Para obtenção dos recursos para a abertura do crédito autorizado, fica o Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente, ou recorrer a uma operação de crédito.

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 27 de setembro de 1971

(ass) Elias Antônio Filho – Prefeito Municipal.